**DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 241/2002****Autoriza a criação do Curso de Mestrado em Educação.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PED-195/02, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

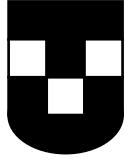
**Art. 1º** O Curso de Mestrado em Educação, proposto pelo Departamento de Pedagogia da Universidade de Taubaté, tem os objetivos específicos de:

**I** – formar pesquisadores que desenvolvam a investigação científica em Educação, com autonomia e rigor;

**II** – formar docentes para o ensino superior.

**Art. 2º** A estrutura curricular do curso de Mestrado em Educação, abrange disciplinas (obrigatórias e eletivas), atividades programadas (seminários, núcleos de estudos e pesquisas, orientação e dissertação), conforme quadro a seguir:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>H/A H/ATIVIDADES</b>
<b>I – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>		
Elaboração e Projeto de Pesquisa	04	48
A educação escolar brasileira: problemas e perspectivas	04	48
Educação e Ciências Sociais	04	48
<b>II – DISCIPLINAS ELETIVAS</b>		
Formação de professores (I): educação infantil e ensino fundamental	04	48
Formação de professores (II): ensino médio	04	48
Estudos sobre o cotidiano escolar	04	48
Educação escolar e psicologia: questões de ensino-aprendizagem e de currículo	03	36
História da educação brasileira	03	36



Alfabetização e disciplinas escolares: língua portuguesa e educação matemática	04	48
A escola: administração e gestão	03	36

**III – SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO**

Seminário de dissertação	02	60
--------------------------	----	----

**IV – NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISA**

Formação do professor	03	90
Práticas pedagógicas	03	90

**V – ORIENTAÇÃO DE PESQUISA**

Orientação de pesquisa	04	120
------------------------	----	-----

**VI - DISSERTAÇÃO**

Dissertação de Mestrado	10	300
-------------------------	----	-----

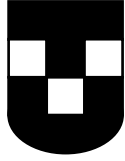
**Parágrafo único.** O número de créditos será de no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 56 (cinquenta e seis), distribuídos em 11 disciplinas, sendo 03 (três) obrigatórias e 07 (sete) eletivas; 01 (um) seminário de dissertação (obrigatório); 02 (dois) Núcleos de Estudos e Pesquisa; orientação de pesquisa e elaboração de dissertação de mestrado.

**Art. 3º** Ficam aprovados para o presente curso as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes do respectivo processo.

**Art. 4º** O curso terá a duração mínima de 12 (doze) meses consecutivos e a máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente curso deverão ser previstas em planilha de custo específica e atualizada à época da execução do curso.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Pós-graduação e submetidos à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.



---

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em  
sessão plenária extraordinária de 04 de julho de 2002.

**ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA**  
**REITOR *PRO TEMPORE***

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da  
Universidade de Taubaté, aos 10 de julho de 2002.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**